

Fls. nº.: 02  
Ass.: 9



TRABALHO QUE CONDUZ. GESTÃO QUE DESENVOLVE.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751

(64) 3611-5900 @camararioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00095/2026

Projeto de Lei nº 071/2026

Autor: Vereador Túlio Barcelos

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 10:48 hs, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 13 de abril de 2026.

LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
<b>Aprovado</b> por ( ) votos favoráveis.( ) contrários. ( ) abstenções. <b>Desap.</b> ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
<b>Aprovado</b> por ( ) votos favoráveis.( ) contrários. ( ) abstenções. <b>Desap.</b> ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
4 - Redação final		4ª	
<b>Aprovado</b> por ( ) votos favoráveis.( ) contrários. ( ) abstenções. <b>Desap.</b> ( ) votos cont. ( ) fav. ( ) abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

**PROJETO DE LEI Nº 71 /2026.**

" Institui, no âmbito do Município de Rio Verde – Goiás, o Programa Cidade Limpa, e dá outras providências. "

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Verde – Goiás, o Programa Cidade Limpa, com a finalidade de incentivar ações de conscientização, mobilização social e apoio a iniciativas voltadas à limpeza urbana, à sustentabilidade e à adequada destinação de materiais inservíveis nos bairros e comunidades do Município.

**Art. 2º** O Programa Cidade Limpa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

**I** – Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre limpeza urbana, preservação dos espaços públicos e destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis;

**II** – Incentivo à realização de mutirões comunitários de limpeza, em caráter colaborativo, com participação da sociedade civil, lideranças comunitárias, entidades sociais, instituições religiosas e demais segmentos interessados;

**III** – Apoio à divulgação de orientações sobre formas adequadas de descarte de móveis inservíveis, restos de madeira, metais, eletrodomésticos fora de uso e outros objetos sem utilidade;

**IV** – Estímulo à cooperação entre Poder Público, entidades representativas e comunidade, com vistas à valorização da limpeza urbana e da qualidade de vida nas localidades atendidas;

**V** – Incentivo à adoção de práticas sustentáveis que contribuam para a conservação dos espaços urbanos e para a promoção da saúde pública e do bem-estar coletivo.

**Art. 3º** A participação no Programa Cidade Limpa será facultativa, podendo ocorrer por iniciativa de associações de moradores, entidades comunitárias, instituições religiosas, organizações da sociedade civil e demais interessados, observada a legislação vigente.

**Art. 4º** As ações decorrentes do Programa Cidade Limpa poderão ser desenvolvidas de forma gradual, conforme planejamento da Administração Pública, observados o interesse público e a disponibilidade técnica e administrativa.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos 08 dias do  
mês de abril de 2026.

**TÚLIO BARCELOS**  
**VEREADOR PDT**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Rio Verde, o Programa Cidade Limpa, como instrumento de incentivo à conscientização coletiva, à mobilização comunitária e à valorização de práticas sustentáveis relacionadas à limpeza urbana.

A proposta busca fortalecer uma cultura de cuidado com os espaços públicos, por meio da participação integrada entre comunidade, entidades representativas e Poder Público, sempre em consonância com o interesse público e com a promoção da qualidade de vida da população.

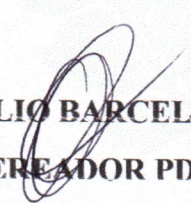
A limpeza urbana é tema diretamente relacionado à organização da cidade, à preservação ambiental, à saúde pública e ao bem-estar social. Nesse contexto, iniciativas de caráter educativo, orientador e comunitário contribuem para ampliar a conscientização sobre a destinação adequada de materiais inservíveis, além de estimular práticas colaborativas em benefício das comunidades.

O Programa Cidade Limpa se apresenta, assim, como importante ferramenta de incentivo a ações coletivas e sustentáveis, especialmente nos bairros e comunidades do Município, promovendo maior engajamento social e reforçando valores de cidadania, zelo urbano e responsabilidade compartilhada.

Trata-se, portanto, de matéria de relevante interesse social, com potencial para fomentar boas práticas, apoiar iniciativas comunitárias e contribuir para uma cidade mais organizada, consciente e ambientalmente responsável.

Diante da relevância da proposta, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GOIÁS**, aos 08 dias do  
mês de abril de 2026.

  
**TÚLIO BARCELOS**  
**VEREADOR PDT**